



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



EXERCICIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

DATA DO PROCESSO: 28/09/2017

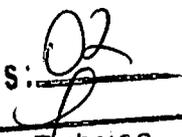
ABERTURA NO DIA 16/10/2017, as 10h00min.

OBJETO:

“Registro de Preços para Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV (Caminhonete fechada) a diesel, 05 lugares, atendendo a solicitação do Gabinete da Prefeita, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital”.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FIS: 
Rubrica



C.I Nº 188/SAP/2017
São Félix do Araguaia - MT
Em 26 de setembro de 2017

DO: SecretariO de Administração e Planejamento
Para: Comissão Permanente de Licitação

Senhora Pregoeira,

Formulamos o presente a fim de solicitar a vossa senhoria seja realizado processo licitatório para aquisição de Camionete tipo SUV (**camionete fechada**) **igual, melhor ou similar**, ano: 2017/2018, **05 lugares**, Motor a Diesel. Quatro cilindros potencia máxima no mínimo 177 cv, Pneus 265/60 R18, Airbags, cambio automático, central multimídia, Tanque de combustível no mínimo 80 litros; abertura elétrica do porta-malas, acendimento automático dos faróis, ar-condicionado, banco do motorista com ajustes elétricos, câmara de ré, compartimento refrigerado no painel, computador de bordo, porta-luvas, retrovisor interno, retrovisores externos, alarme sensores de estacionamento traseiros, alarme e travas elétricas. **DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS**, para atender gabinete da Prefeita.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente


Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017

Wemes Pereira leite
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERENCIA

Processo licitatório realizado na modalidade Pregão na forma Presencial nº 029/2017 que em todos os casos será regido pela Lei n.º 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referencia.

1. **OBJETO:** "Registro de Preços para **Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV (Caminhonete fechada) a diesel, 05 lugares, atendendo a solicitação do Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT**".

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de adquirir um veículo novo para o uso do Gabinete da Prefeita, uma vez, que o veículo existente no gabinete não pode fazer uma viagem que precisa de serviços mecânicos entre outros. E, devido às inúmeras viagens e deslocamentos da Prefeita Municipal a Capital do Estado e núcleo da região para tratar de assuntos do interesse da Municipalidade, vindo este veículo facilitar e dar celeridade e segurança as ações do Executivo Municipal.

Considerando ainda: que o veículo a ser adquirido tem que ter potencia pra enfrentar estradas ruins em período de chuva.

3 - **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camionete tipo SUV (camionete fechada) ou tipo SW4, igual, melhor ou similar , ano: 2017/2018, 05 lugares , Motor a Diesel. Quatro cilindros potencia máxima no mínimo 177 cv, Pneus 265/60 R18, Airbags, cambio automático, central multimídia, Tanque de combustível no mínimo 80 litros; abertura elétrica do porta-malas, acendimento automático dos faróis, ar-condicionado, banco do motorista com ajustes elétricos, câmara de ré, compartimento refrigerado no painel, computador de bordo, porta-luvas, retrovisor interno, retrovisores externos, alarme sensores de	01	Und	249.940,00	249.940,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



estacionamento traseiros, alarme e travas elétricas. DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS.				
➔ TOTAL			249.940,00	249.940,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes dos materiais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO	02- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01-GABINETE DA PREFEITA
PROJETO / ATIVIDADE	1.007- AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERM. P/ O GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA	32- 4.4.90.52. - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FISCAL DE CONTRATO:

Esta secretaria indicará um servidor para as funções de Fiscal de Contrato, devidamente instruído de suas atribuições, com a finalidade de fiscalizar a entrega do bem a ser adquirido, deste Termo de Referência, onde o mesmo deverá relatar à Secretaria o andamento do cumprimento das obrigações contratuais por parte do(a) Contratado(a), emitindo relatório, acompanhado o vencimento do contrato, e demais obrigações previstas na Portaria de Nomeação.

4.2 - Conforme o processo licitatório e para registro de preço, a Prefeitura Municipal pagará somente o objeto efetivamente entregue, no valor total licitado.

5 - DO PRAZO DE VIGENCIA.

5.1 - O prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6 - DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO.

6.1 - A solicitação do VEICULO deverá ser realizada expedindo assim a ordem de fornecimento e de acordo com as características e preço apresentado na proposta vencedora do certame.

D



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



7 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O recebimento do veículo será conferido e acompanhado pela fiscalização, feita por servidor designado para esta função, que deverá atestar o documento da despesa.

7.2 - A presença da fiscalização da Administração não alide nem diminui a responsabilidade da contratada;

7.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o veículo que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas no processo licitatório.

8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

8.1- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos materiais sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

8.9 - Fornecer o veículo, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.10 - Responsabilizar-se pela fiel entrega do veículo no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8.11- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

8.12- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento do veículo;

9.2 - Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;

10 - GARANTIA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



10.1 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços/materiais, a mesma terá de cumprir as clausulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se, na execução do objeto deste Termo de Referencia, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços/materiais, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

11.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 11.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

11.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 11.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

11.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 11.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



11.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 11.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

11.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 11.1, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

11.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso no fornecimento dos materiais advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 11.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

12.2 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do fornecimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

12.3 - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

12.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos produtos;

c) erros ou vícios nas Faturas.

12.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

12.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

f



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

12.8 - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados;

12.9 - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

12.10 - A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da Ordem de Entrega, lembrando que o mesmo deve ser entregue em São Félix do Araguaia - MT, sem ônus para a Contratante.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de setembro de 2017.

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017

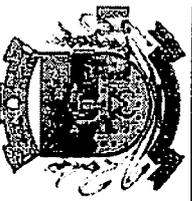
Wemes Pereira Leite
Sec. de Administração e Planejamento

De Acordo:

Janailza Taveira Leite
Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

P



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 2017

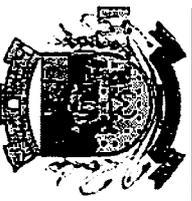
São Félix do Araguaia - MT, 26 de setembro de 2017.

OBJETO:

“Registro de Preços para Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV (Caminhonete fechada) a diesel, 05 lugares, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência em anexo a este”.

Fls: 
R. Pública

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

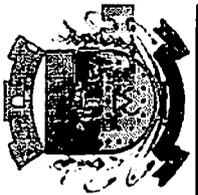


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Quant.	Descrição do Objeto	CARRO&CARRO. COM	CENTRAL VEICULOS LTDA COM. E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 08.467.819/0001-75 Ata Vigente Canarana - MT	BRESSAN LAMONATO & CIA LTDA CNPJ: 03.512.021/0001-84 Ata Vigente em Coloniza - MT	TOTAL
			Valor UN	Valor UN	Valor UN	
01	01	Camionete tipo SUV (camionete fechada) igual, melhor ou similar, ano: 2017/2018, 05 lugares, Motor a Diesel. Quatro cilindros potencia máxima no mínimo 177 cv, Pneus 265/60 R18, Airbags, cambio automático, central multimídia, Tanque de combustível no mínimo 80 litros; abertura elétrica do porta-malas, acendimento automático dos faróis, ar-condicionado, banco do motorista com ajustes elétricos, câmara de ré, compartimento refrigerado no painel, computador de bordo, porta-luvas, retrovisor interno, retrovisores externos, alarme sensores de estacionamento traseiros, alarme e travas elétricas. DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS.	249.940,00	228.000,00	275.980,00	249.940,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Rubrica



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Fonte: Orçamentos em anexos

METODOLOGIA: Cotação de preços para futura eventual aquisição.

VALOR MÉDIO: Conforme quadro acima, chegamos ao valor médio de mercado, ao qual será o valor estimado para a aquisição pretendida.
R\$ 249.940,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais)
Observações: De acordo com as descrições acima e em conformidade com a Lei 8.666/93, encaminho as propostas de apuração de preços praticados no mercado para que seja anexa ao processo para aquisição descrito acima.

Atenciosamente,

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017

Wemes Pereira Leite
Secretario de Administração e Planejamento

Ass:
Rubrica

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Toyota SW4 2018 – equipamentos

A Toyota SW4 2018 é ofertada em três versões SR e SRX. Todas são equipadas com transmissão automática de seis velocidades, exceto uma opção da primeira, que é equipada com motor 2.7 Flex, enquanto a topo de linha tem motores V6 4.0 e diesel 2.8.

Toyota SW4 SR 2018 - De série com ar-condicionado manual, direção hidráulica, modos de condução ECO e Power, banco do motorista com ajuste de altura, chave tipo canivete, computador de bordo monocromático, retrovisor externo na cor preta com regulagem elétrica, controle de velocidade de cruzeiro, protetor de caçamba e rodas de liga leve aro 17 polegadas, airbags frontais, airbag de joelho (para motorista), freios ABS com EBD, alarme perimétrico e Isofix, multimídia com tela de 7 polegadas, GPS, TV Digital, DVD, rádio com CD Player/MP3, câmera de ré, Bluetooth, conexão USB e AUX, quatro alto-falantes, volante com comandos integrados e rodas de liga leve aro 17 polegadas com pneus 265/65 R17.

Toyota SW4 SRX 2018 - Itens acima, mais estribos laterais na cor preta, banco do motorista com ajuste elétrico, ar-condicionado automático com saída de ar central para os bancos traseiros, sistema de alarme volumétrico, computador de bordo com tela de 4,2 polegadas de TFT, revestimentos dos bancos de couro e material sintético, seis alto-falantes, terceira fileira retrátil, assistente de reboque, volante multifuncional em couro com paddle shifts, retrovisor externo cromado, controle de tração ativo, assistente de partida em rampa, porta-luvas refrigerado, câmera de ré, controle de descida, controle eletrônico de estabilidade e tração, faróis Full LED, lanternas em LED, ar condicionado dual zone com saídas para as demais fileiras e controle traseiro, acabamento geral em couro, retrovisores com basculamento elétrico, porta-luvas refrigerado, tampa do porta-malas com abertura e fechamento elétricos, controle de cruzeiro, tração 4x4, transmissão automática de seis velocidades, gestão eletrônica de força, seis airbags e rodas de liga leve aro 18 polegadas com pneus 265/60 R18.

Toyota SW4 2018 – preços

SR Flex MT 4x2 5 lugares: R\$ 150.880

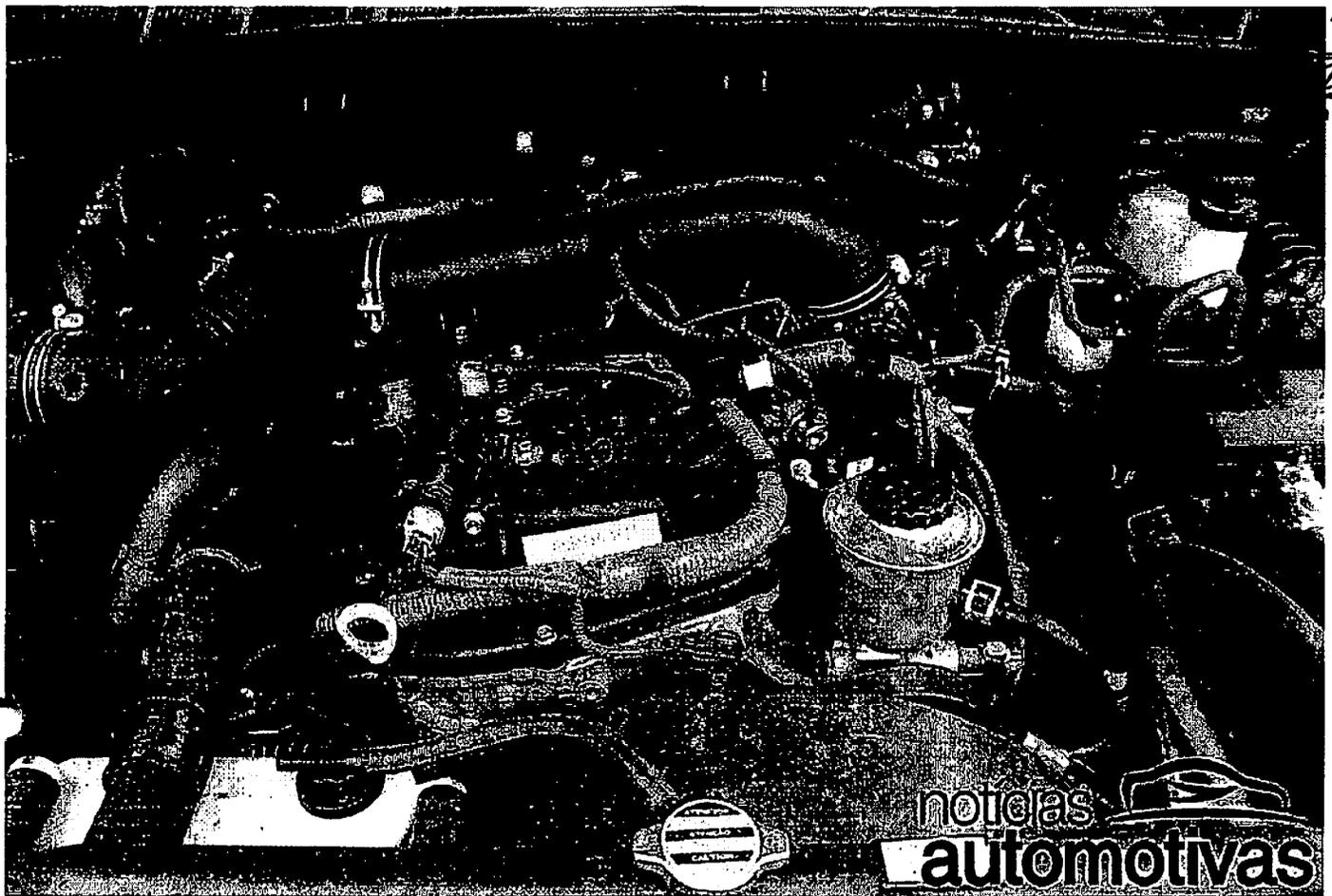
SR Flex AT 4x2 5 lugares: R\$ 164.320

SR Flex AT 4x2 7 lugares: R\$ 169.780

SRX Diesel AT 4x4 5 lugares: R\$ 244.350

SRX Diesel AT 4x4 7 lugares: R\$ 249.940

SRX Gasolina AT 4x4 7 lugares: R\$ 227.850



Toyota SW4 2018 – motor

A Toyota SW4 2018 utiliza três propulsores no Brasil, sendo que o motor de entrada é o mesmo da antiga geração. Trata-se do Dual VVT-i Flex 2.7 com 163 cv de potência a 5.000 rpm, quando abastecidos com etanol, e 159 cv, também a 5.000 rpm, com gasolina. O torque máximo é de 25 kgfm, tanto com etanol quanto com gasolina, sempre a 4.000 rpm.

As outras duas motorizações são compostas pelo novo motor diesel 2.8 1GD com 177 cv e 45,9 kgfm, além do antigo V6 4.0 de 238 cv e 38,3 kgfm. Enquanto o Dual VVT-i Flex 2.7 tem opção de câmbio manual de cinco marchas, os demais – inclusive no 2.7 – vem com transmissão automática de seis marchas com modos Eco e Power, bem como tração 4x2 no 2.7 e 4x4 com reduzida nos V6 4.0 e 2.8 diesel.



CARRO&CARRO

.com.br

desde 2012 ajudando você a fazer um bom



Home > SUV > Nova SW4 2018 – preço, interior, consumo, novidades, fotos, ficha técnica

SUV ♦ TOYOTA

NOVA SW4 2018 – PREÇO, INTERIOR, CONSUMO, NOVIDADES, FOTOS, FICHA TÉCNICA

Veja os detalhes e mudanças da Nova SW4 2018 da Toyota, a SUV de 5 e 7 Lugares top de linha!



Nova SW4 2018 – Bem Vindos ao nosso site amigos leitores!

Confira aqui a Nova SW4 2018 e suas mudanças e novidades!

O preço da SW4 2018, versões disponíveis, novidades, fotos e vídeos!

ficha técnica dela completa, potência do motor e média de consumo.

Vamos lá galerinha!!!

Renegade Tudo

Nele é Jeep

Fabricado no Brasil Para
Você Fazer História.
Solicite o Seu!

jeep.com.br





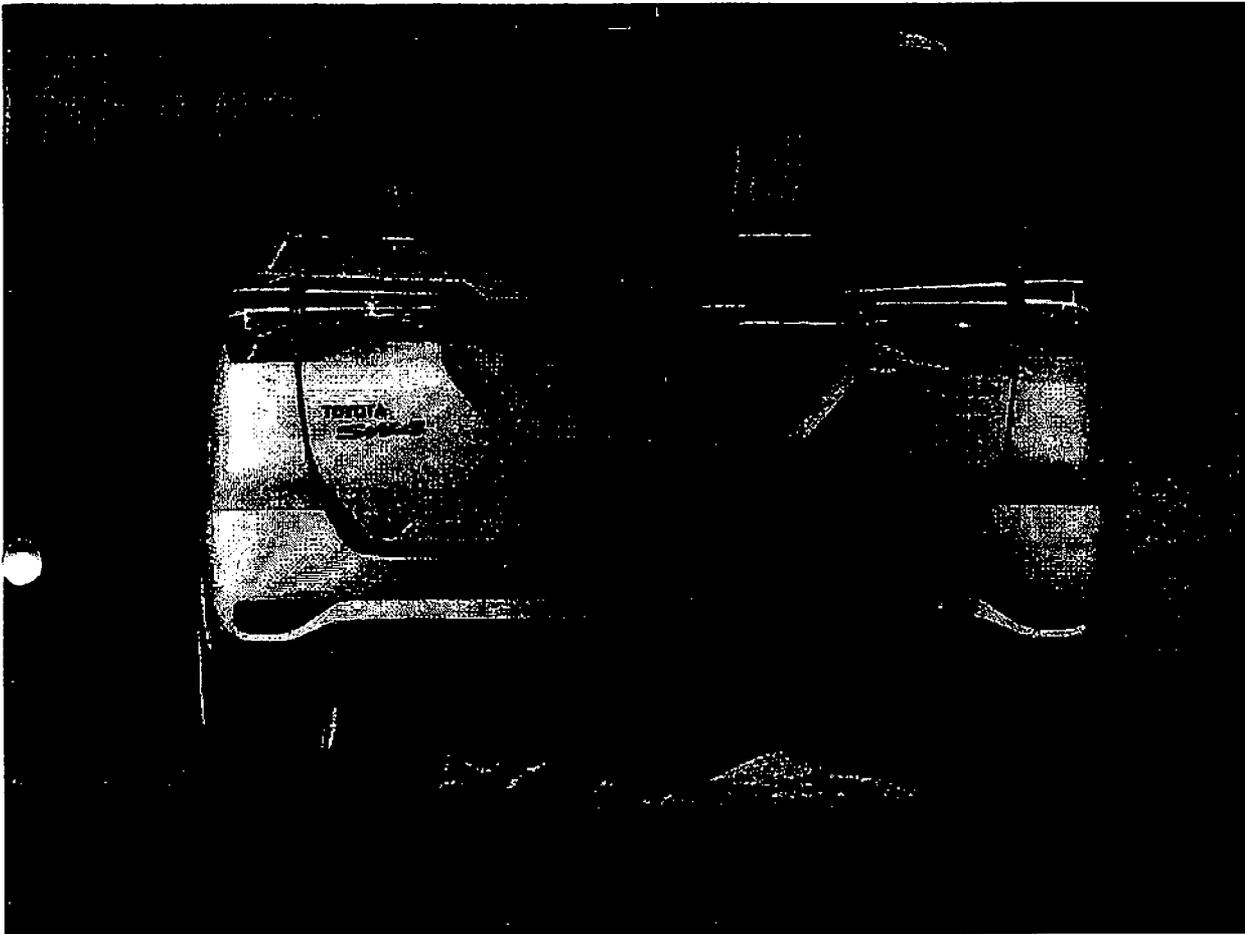
[HOME](#) [POPULARES](#) [HATCH](#) [SEDAN](#) [SUV](#) [PICAPES](#) [LANÇAMENTOS](#) [SU](#)

Nova SW4 2018

A Nova SW4 2018 chega ao mercado com algumas novidades bem interessantes, o primeiro é o seu novo visual mais e marcante, desvinculando um pouco o estilo que puxava bastante da Hilux.

A Nova SW4 esta disponível em 3 versões, inclusive uma delas com abastecimento a Diesel e ainda opção para 7 Lug

Esse novo design da SW4 2018 tem como destaque vários pontos e novidades, nova frente com faróis menores e mais estilosos, faróis diurnos muito parecidos com o da Fiat Toro 2018, alguns traços na lataria mais encorpados, faróis traseiros e detalhes cromados.



Nova SW4 2018 – interior e itens de série

O interior do SW4 2018 é ótimo, principalmente para a versão 5 lugares, todos vão muito bem acomodados e confortáveis.

O motorista tem a sua mão diversos itens de série como ar condicionado automático, volante multifuncional com revestimento de couro, ajuste de altura e profundidade, controle automático de velocidade, faróis com regulagem de altura, câmbio automático com troca de marchas no volante.

A central multimídia da SW4 é uma das mais completas, vem equipada com câmera de ré, DVD player e GPS.

E na questão de segurança a SW4 tem controle de estabilidade e tração, controle automático de descida, assistente de frenagem em rampa, encosto de cabeça e cinto de 3 pontas para todos os ocupantes.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

MENU

Audiências Públicas
Pesquisas e Serviços

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Tra

TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

LICITAÇÃO Nº: 00000000008/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: COLNIZA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 06/02/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 16/02/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO 16/02/2017
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 275.980,00

Histórico de Situação

ABERTA em 06/02/2017

HOMOLOGADA em 13/03/2017

PRORROGADA em 21/02/2017



Downl

Ítems

- VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - VEICULO PICKUP, . AQUISICAO OU SUPERIOR, TRACAO 4X2 OU 4X4, CABINE DUPLA, LEG PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMAND EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTIVEL DIESEL, F/ CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, AIRB PASSAGEIRO DIANTEIRO, COM 04 PORTAS, VIDROS E TRAVAS ELETRI DE PROTECAO LATERAL NAS QUATRO PORTAS, PROTETOR DO CART EMBORRACHADO, CACAMBA TOTALMENTE EM ACO E/OU ALUMINIO MARITIMA, COR PRATA, TRANSMISSAO MANUAL DE 5 OU 6 VELOCIDAI PARTE TRASEIRA DO VEICULO, ENCOSTOS DE CABECA REGULAVEIS TRASEIROS, RODAS DE LIGA LEVE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES QUILOMETRAGEM, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O SUPERIOR, POTENCIA MINIMA DE
Quantidade: 03 por R\$ 275.980,00
PARTICIPANTES: BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA 52

Ouvidoria
TCE-MT

sic



Fis: 

Rubrica

ata registro de preço

Central Veiculos <centralveiculosab@gmail.com>

sex 29/09/2017 15:29

Para:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com <licitacao_sfa.09.12@hotmail.com>;

📎 1 anexos (7 MB)

ata canarana.pdf;



Rafael Moura Martinel
(supervisor de vendas corporativas)
Central Veículos Comercio e Participações Ltda
Fone: (66) 3468-1010 / 2925 Cel: (66) 9 9944-4036

 Livre de vírus. www.avast.com.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

CONTRATO Nº 132/2017

PROCESSO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
VIGÊNCIA: 14/08/2018

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.467.819/0001-75, estabelecida na Rua 1, nº 811, Centro, Agua Boa/MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, sócio gerente, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à cidade de Agua Boa-MT., portador da cédula de identidade RG nº1549533-7 e CPF nº 001.475.041-47, resolvem celebrar o presente em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, Zero KM, categoria SUV, tração 4x4, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	Unid.	Veículo do tipo SUV ano e modelo 2017/2018 / com motor 2.8 diesel 4x4-156MHD/RGA com as seguintes características mínimas: capacidade para 07 (sete) lugares / Air bags duplo frontais / Air bags de cortina / alarme / ar condicionado digital / ar condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto / assistente de partida em acive / banco do motorista com ajuste elétrico / chave tipo canivete com controle remoto / computador de bordo / controle de velocidade em declive / controle eletrônico de estabilidade / controle de tração / detalhes externos cromados (retrovisores, maçanetas e frisos) / espelho retrovisor interno eletrocromático / estribos laterais / faróis de neblina dianteiro e traseiro / faróis dianteiros em formato de projetor, com regulagem elétrica de altura / freios a disco nas 4 rodas com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) / interior em couro / lanternas traseiras em LED / Rack de teto / Rodas de alumínio 18" / seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida / sensor de estacionamento traseiro / sistema ISOFIX / vidros, travas e	228.000,00	228.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____ Rubrica _____

			retrovisores elétricos / retrovisores externos rebatíveis eletricamente com luz de indicadora de direção / volante com controle do sistema de som, bluetooth, entrada mini-USB e entrada auxiliar / sistema Premium de som / transmissão automática de 06 velocidades com active select. MARCA: Chevrolet MODELO: TRAILBLAZER 2.8, turbo diesel LTZ		
--	--	--	---	--	--

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a adquirir as quantidades acima mencionadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 11/04/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 17/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - A entrega do veículo deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou autorização de fornecimento pela Contratada.

3.9 - Quando da entrega, o veículo deveá estar emplacado como veículo oficial, utilizando o padrão municipal de emplacamento, placa branca, acompanhado de todos os documentos de porte obrigatório emitidos pelo DETRAN, com o DPVAT e quaisquer outros tributos e tarifas incidentes sobre os veículos ou seus emplacamentos, devidamente quitados, tudo por conta da Contratada.

3.10 - As despesas decorrentes do emplacamento, inclusive relacionadas a serviço de despachante, e da entrega do veículos à Prefeitura Municipal de Canarana, bem como as despesas



referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN, correrão à conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

3.11 - O veículo estará sujeito a vistoria por um representante da PMC, quando da entrega, devendo a Contratada substituí-lo, de imediato, às suas expensas, caso o mesmo não atenda às exigências deste Edital ou apresente qualquer tipo de defeito.

3.12 - Na Emissão da Nota Fiscal, a descrição do item deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações. Todas as despesas com pagamento de impostos estaduais no caso de ICMS ficarão por conta da empresa vencedora do certame.

3.13 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.14 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.15 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.16 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.17 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.18 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.19 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.20 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.21 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de colete, etc.

3.22 - O presente contrato terá sua vigência até 14/08/2018, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser paga no ato da entrega e a segunda parcela, ou seja, R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), até o dia 10 de Outubro de 2017, após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

RIS: 23
Rubrica

FLS. _____

4.2.1 - A CONTRATADA fica ciente de que deverá entregar o veículo e receber no ato apenas o montante constante no inciso 4.2 e o restante até o dia 10/10/2017, não podendo exigir do município o pagamento total para a entrega do veículo, sob pena de serem aplicadas as sanções contantes neste CONTRATO.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

4.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.9 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 02- Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01
FUNCIONAL: 04.122.003.1006
ELEMENTO: 4.4.90.52
CÓDIGO REDUZIDO: 25
FONTE DE RECURSOS: 0100

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;



d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. Andreia Cecatto, Portaria nº 359/2017 de 27/04/2017, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

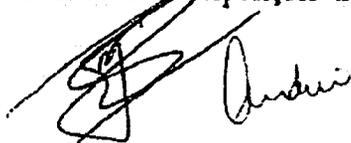
10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

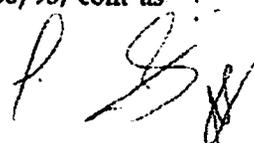
10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do Pregão Presencial nº 017/2017 é o Gabinete do Prefeito.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.


Andreia



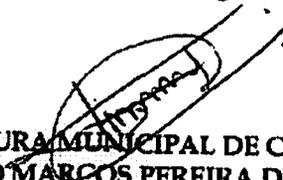


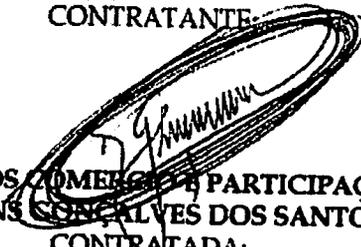
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
 Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
 MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

r IS: 27
 FL Subrica

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº. 017/2017, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana - MT, 14 de Agosto de 2017.

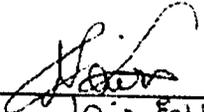

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CENTRAL VEICULOS COMERCIAIS PARTICIPAÇÕES LTDA ME
RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
CONTRATADA:


ANDRÉIA CECATTO
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: 
 Nome> Alessandro Ap. Medira Uboldi
 Cpf 6915.228.149-91

02: 
 Nome> Jairo Evame Bernardi
 cpf 722.403.850-49

Pesquisar

Fls: 28
Rubrica**Bressan, Lamonatto & Cia.Ltda (nome fantasia: Chevrolet Vianorte)** Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

Tweet

G+

Você é o dono ou responsável dessa empresa e gostaria de retirá-la do índice de pesquisa? [Clique aqui para remover a empresa desse site.](#)

CNPJ 03.512.021/0001-84

Nome fantasia Chevrolet Vianorte

Razão social Bressan, Lamonatto & Cia.Ltda

Capital Social R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)

Data de abertura 11/11/1999

Endereço R Colonizador Enio Pipino, 3.333, Setor Industrial Sul. Sinop, MT, CEP 78550-000, Brasil

Telefone (66) 3511-3333

Email contador@grupovianorte.com.br

Natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada - Código 2062

Status da empresa Ativa

Atividade econômica principal Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos - CNAE 4511101

Quadro Societário Valmor BressanOsmar LamonattoPriscilla Bressan Bagestan

CADASTRO NACIONAL

Download de Lista de Empresas
Escolha empresas de TODO o Brasil
Descubra novos clientes, envie mais e-mail marketing. Clique e saiba mais

- [Pesquisar uma empresa](#)
- [Sobre o www.EMPRESAS.CNPJ.COM](#)

[Handwritten signature]
 Rubens

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017

No dia 28 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.822/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAI, 28, bairro CENTRO, CEP nº. 78840-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FÁBIO MARCOS FERREIRA DE FÁRIA, inscrito no CPF sob o nº. 888.448.461-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, ora-vante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2017, Processo Licitatório nº. 38/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(s) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, CATEGORIA SUV, TRACÇÃO 4X4. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Item	Nome do Licitante	Quantidade
13166	CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - M	1
10368	TATIANA CAPITANIO-VEICULOS ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação ocorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, em como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Nome do Representante	CNPJ / CPF	CPF
CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - M	08.467.819/0001-75	001.475.041-47
TATIANA CAPITANIO-VEICULOS ME	09.103.941/0001-25	604.212.151-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, CATEGORIA SUV, TRACÇÃO 4X4.
 usado em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e em anexo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO DO TIPO SUV ANO E MODELO 2017/2017 COM MOTOR 2.8 DIESEL 4X4-158MHD/IRGA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: capacidade para 07 (sete) lugares / Air bags duplo frontais / Air bags de cortina / alarme / ar condicionado digital / ar condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto / assalento de partida em acrílico / banco do motorista com ajuste elétrico / chave tipo canivete com controle remoto / computador de bordo / controle de velocidade em decive / controle eletrônico de estabilidade / controle de tração / detalhes externos cromados (retrovisores, maçanetas e frisos) / espelho retrovisor interno electrocrômico / estribos laterais / faróis de neblina dianteiro e traseiro / faróis dianteiros em formato de projetor, com regulagem elétrica de altura / freios a disco nas 4 rodas com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) / interior em couro / lanternas traseiras em LED / Rack de teto / Rodas de alumínio 18" / seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida / sensor de estacionamento traseiro / sistema ISOFIX / vidros, travas e retrovisores elétricos / retrovisores externos rebatíveis eletricamente com luz de indicadores de direção / volante com controle do sistema de som, bluetooth, entrada mini-USB e entrada auxiliar / sistema Premium de som / transmissão automática de 06 velocidades com active select. Cor: Prata	Unid	trail blazer	1,000	208.900,0000	208.900,00

[Handwritten signatures]

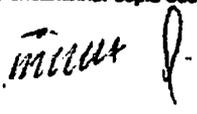
2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, atreladas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados ao órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ausência das partes.
- 4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estas serão formalmente desonerados do compromisso de atendimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 67, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfazendo os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores demais normas cabíveis.
5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete ao Órgão Gestor:

- 1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 005/2009;
- 1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos preços, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 1.4. Ditar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 1.6. Emitir a autorização de compra;
- 1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios admitidos pela legislação;

2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

3. Compete ao Compromissário Detentor da Ata:

- 3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

 *mauricio*

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o improvable ao expediente que deu origem ao registro.

3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, desta evento constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

5. A fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, desde que a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



35
P

6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto Ata cancelado.

7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações escritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.1. Serão recusados os materiais imprésteveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, cessando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

D.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

1.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, sanções e contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

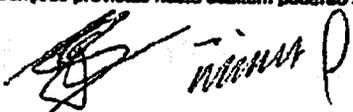
1.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

1.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

1.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não atender a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

1.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

1.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

1.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da citação.

1.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

1.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

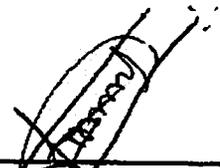
2.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

3.1. É eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canarana, 26 de Abril de 2017.


FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - M CNPJ: 08.467.818/0001-75

TATIANA CAPITANIO-VEICULOS ME

CNPJ: 09.103.941/0001-25


TATIANA CAPITANIO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

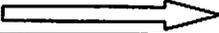


C.I. N.º 205/2017.
São Félix do Araguaia - MT

Da: Comissão de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Pelo presente solicitamos de V.S.^a se há disponibilidade de recursos orçamentários para o Pregão Presencial nº 029/2017, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel para o Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.**

Valor Estimado.

	TOTAL	R\$	249.940,00
---	--------------	-----	-------------------

São Felix do Araguaia - MT, em 27 de setembro de 2017.


MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

PORTARIA Nº 36/2017



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PARECER CONTÁBIL

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.
PARA: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

AOS CUIDADOS DA: PREGOEIRA SRA. MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

EM ATENÇÃO A SUA CI/CPL Nº 205/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, PARA VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO OBJETO ESPECIFICADO ABAIXO, CERTIFICO QUE:

[]	HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONFORME DOTAÇÃO(ÕES) ABAIXO:
[]	NÃO HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONFORME DOTAÇÃO(ÕES) ABAIXO:
[]	DESPESAS EXTRAS ORÇAMENTÁRIAS

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

Nº/ANO PROCESSO LICITATÓRIO:	052/2017	DATA:	28/09/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017		
OBJETO DO PROCESSO	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMIONETE TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA) IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, ANO: 2017/2018, 05 LUGARES, MOTOR A DIESEL. QUATRO CILINDROS POTENCIA MÁXIMA NO MÍNIMO 177 CV, PNEUS 265/60 R18, AIRBAGS, CAMBIO AUTOMÁTICO, CENTRAL MULTIMÍDIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 80 LITROS; ABERTURA ELÉTRICA DO PORTA-MALAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTES ELÉTRICOS, CÂMARA DE RÉ, COMPARTIMENTO REFRIGERADO NO PAINEL, COMPUTADOR DE BORDO, PORTA-LUVAS, RETROVISOR INTERNO, RETROVISORES EXTERNOS, ALARME SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS. DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS.		

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO	02- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- GABINETE DA PREFEITA
PROJETO / ATIVIDADE	1.007- AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERM. P/ O GABINETE



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



ELEMENTO DE DESPESA	32-4.4.90.52. – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
------------------------	--

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2017.



MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT
CRC-MT - Nº 008347 / O-2- CONTADOR



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I nº 206/2017/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia/MT, em 27 de setembro de 2017.

Da: Pregoeira

Para: EXMA. SENHORA:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a autorização para abertura do processo licitatório nº 052/2017 – Pregão Presencial Nº 029/2017 que tem por objeto: Aquisição de 01 (uma) Camionete tipo SUV (**camionete fechada**) **igual, melhor ou similar**, ano: 2017/2018, **05 lugares**, Motor a Diesel. Quatro cilindros potencia máxima no mínimo 177 cv, Pneus 265/60 R18, Airbags, cambio automático, central multimídia, Tanque de combustível no mínimo 80 litros; abertura elétrica do porta-malas, acendimento automático dos faróis, ar-condicionado, banco do motorista com ajustes elétricos, câmara de ré, compartimento refrigerado no painel, computador de bordo, porta-luvas, retrovisor interno, retrovisores externos, alarme sensores de estacionamento traseiros, alarme e travas elétricas. **DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS.** Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

Atenciosamente,

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PORTARIA Nº 036/2017

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port. 36/2017-PMSFA

[Digite texto]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



São Félix do Araguaia, 28 de setembro de 2017.

A.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2017

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao pedido formulado através da CI 206/2017 solicitando autorização para abertura do processo licitatório nº 052/2017 – Pregão Presencial Nº 029/2017 que tem por objeto: Aquisição de 01 (uma) Camionete tipo SUV (camionete fechada) igual, melhor ou similar, ano: 2017/2018, 05 lugares, Motor a Diesel. Quatro cilindros potencia máxima no mínimo 177 cv, Pneus 265/60 R18, Airbags, cambio automático, central multimídia, Tanque de combustível no mínimo 80 litros; abertura elétrica do porta-malas, acendimento automático dos faróis, ar-condicionado, banco do motorista com ajustes elétricos, câmara de ré, compartimento refrigerado no painel, computador de bordo, porta-luvas, retrovisor interno, retrovisores externos, alarme sensores de estacionamento traseiros, alarme e travas elétricas. DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PORTARIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA | S.
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FLS. 24
2017.01.02
Rubrica

PORTARIA Nº 36, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidora para desempenhar as funções de PREGOEIRA e compõe a Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 369.433 – SSPMT, e inscrita no CPF nº 789.972.081-87, para desempenhar as funções de **PREGOEIRA** em licitações, na modalidade Pregão.

Taveira Leite
Secretaria Municipal
Centro 2017/2020



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLS Nº 11/2020
Assinatura: [Assinatura]
Rubrica

Art. 2º Designar os servidores abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira designada nesta Portaria:

- I - JOSÉ EDSON FERREIRA – Matrícula nº 100; e
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação;
- X - demais atividades correlatas.

[Assinatura]
Eslaine Thelma Leite
Pregoeira Municipal
São Félix do Araguaia
2020



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FLS. Nº 25
43
FIS: 43
Rubrica
Rubrica

Art. 4º Compete à equipe de apoio:

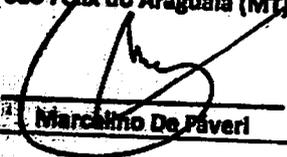
- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
02/01/2017

RUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
02/01/2017 A 02/02/2017
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Faveri



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE TIPO SUV 4X4 ZERO KM 05 LUGARES, ANO 2017/2018.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:	RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:	ESTADO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

____/____/____ de ____ de 2017

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3522-1606 ou e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
28/07/2017 A 06/10/2017
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



AVISO

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 029/2017

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, situado à Av. Araguaia, nº 248, Centro, nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, o Decreto Municipal 019/2013 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 10h00, horário local, do dia 16/10/2017.

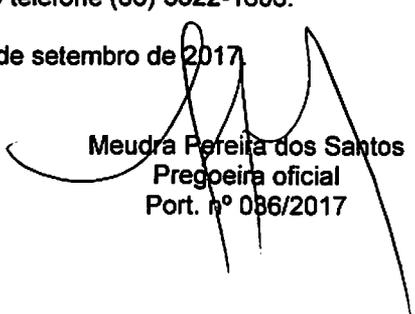
Início da Sessão: as 10h00, horário local, do dia 16/10/2017.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Araguaia, 248, centro. São Félix do Araguaia - MT, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários das 13h00 e 17h00, pelo e-mail licitacao-sfa.09.12@hotmail.com ou pelo endereço eletrônico www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou e-mail, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de setembro de 2017.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira oficial
Port. nº 086/2017

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
28/09/2017 A 16/10/2017
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, por meio de sua Pregoeira, designado pelo Portaria nº 036/2017, de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel, cujas especificações detalhadas encontram-se neste Edital e seus anexos, em consonância com a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, e Decreto Municipal 019/2013 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues das 9h30min (fase credenciamento) até as 10h00 (dez horas), horário de Brasília, do dia 16 de outubro de 2017, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, situado à Av. Araguaia, 248, Centro. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 de outubro de 2017, às 10h00 (dez horas) do horário de Brasília.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3522-1606 ou pelo e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

• O credenciamento e acolhimento dos envelopes de propostas e documentos serão feito das 09h30min até as 10h00 (dez) horas, horário de Brasília, do dia 16/10/2017.

• Abertura da sessão ocorrerá às 10h00 (dez) horas, horário de Brasília, do dia 16/10/2017, dando-se início ao certame.

• A Disputa de Preços terá início após o fim do credenciamento.

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, 05 lugares, tração 4x4, alimentado a diesel. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



3.1.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público;

*Cópia do contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

*Declarações: de cumprimento dos requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para a habilitação; de conhecimento do instrumento convocatório; se for o caso, de enquadramento como ME ou EPP; se for o caso, de não impedimento (Modelos do Anexo IV);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



*Cópia do contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

*Declarações: de cumprimento dos requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para a habilitação; de conhecimento do instrumento convocatório; se for o caso, de enquadramento como ME ou EPP; se for o caso, de não impedimento (Modelos do Anexo IV);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar - se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverá apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMSFA.
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 029/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMSFA.
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 029/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo V).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III), devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

7.2. Deverá constar obrigatoriamente **MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, BEM COMO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO MESMO**, a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

7.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

7.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme ANEXO II.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo "Betha Compras", A Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, A Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira.

9.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

9.3. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

9.4. Os documentos para habilitação constam do Anexo VI.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, localizada na Av. Araguaia, 248, Centro, CEP 78.670-000, Campos de São Félix do Araguaia – MT ou pelo e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com ou pela ferramenta Protocolo Web, disponível no endereço www.saofelixdoaragauai.mt.gov.br.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento possa interferir na elaboração das propostas.

10.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

12 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2. A Ata de Registro de Preços (anexo II) será elaborada pela Pregoeira (a) e/ou Equipe de Apoio e devidamente assinada ao término da sessão pelos detentores dos preços registrados.

12.3. É facultada a Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/06, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.6. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.7. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMSFA-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de São Félix do Araguaia, no ato da Autorização de Fornecimento, específicas para o objeto do edital, conforme Decreto Federal n.º 7.892/13.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula oitava do anexo II.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

16 – DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

16.1. Os objeto licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT.

16.2. O objeto licitado deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de São Félix do Araguaia para esse fim.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM);

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado via e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO ou por Telefone e ainda por escrito, a Pregoeira, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal 019/2013 e demais legislações aplicáveis.

19 - DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II
- Modelo da proposta econômica: Anexo III
- Modelos das declarações (credenciamento): Anexo IV
- Modelos das declarações (habilitação): Anexo V
- Exigências para habilitação: Anexo VI

20 - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de São Félix do Araguaia - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de setembro de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira oficial
Port. 036/2017

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSPA

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento

Visto...
Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

Este Edital encontra-se
examinado aprovado por
esta Procuradoria Geral
Em ___/___/2017.

Procurador Jurídico



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERENCIA

Processo licitatório realizado na modalidade Pregão na forma Presencial nº 029/2017 que em todos os casos será regido pela Lei n.º 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referencia.

1. **OBJETO:** "Registro de Preços para **Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV (Caminhonete fechada) a diesel, 05 lugares, atendendo a solicitação do Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT**".

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de adquirir um veículo novo para o uso do Gabinete da Prefeita, uma vez, que o veículo existente no gabinete não pode fazer uma viagem que precisa de serviços mecânicos entre outros. E, devido às inúmeras viagens e deslocamentos da Prefeita Municipal a Capital do Estado e núcleo da região para tratar de assuntos do interesse da Municipalidade, vindo este veículo facilitar e dar celeridade e segurança as ações do Executivo Municipal.

Considerando ainda: que o veículo a ser adquirido tem que ter potencia pra enfrentar estradas ruins em período de chuva.

3 - **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camionete tipo SUV (camionete fechada) ou tipo SW4, igual, melhor ou similar , ano: 2017/2018, 05 lugares , Motor a Diesel. Quatro cilindros potencia máxima no mínimo 177 cv, Pneus 265/60 R18, Airbags, cambio automático, central multimídia, Tanque de combustível no mínimo 80 litros; abertura elétrica do porta-malas, acendimento automático dos faróis, ar-condicionado, banco do motorista com ajustes elétricos, câmara de ré, compartimento refrigerado no painel, computador de bordo, porta-luvas, retrovisor interno, retrovisores externos, alarme sensores de	01	Und	249.940,00	249.940,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



estacionamento traseiros, alarme e travas elétricas. DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS.				
➔ TOTAL			249.940,00	249.940,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes dos materiais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO	02- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01-GABINETE DA PREFEITA
PROJETO / ATIVIDADE	1.007- AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERM. P/ O GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA	32- 4.4.90.52. - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FISCAL DE CONTRATO:

Esta secretaria indicará um servidor para as funções de Fiscal de Contrato, devidamente instruído de suas atribuições, com a finalidade de fiscalizar a entrega do bem a ser adquirido, deste Termo de Referência, onde o mesmo deverá relatar à Secretaria o andamento do cumprimento das obrigações contratuais por parte do(a) Contratado(a), emitindo relatório, acompanhado o vencimento do contrato, e demais obrigações previstas na Portaria de Nomeação.

4.2 - Conforme o processo licitatório e para registro de preço, a Prefeitura Municipal pagará somente o objeto efetivamente entregue, no valor total licitado.

5 - DO PRAZO DE VIGENCIA.

5.1 - O prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6 - DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO.

6.1 - A solicitação do VEICULO deverá ser realizada expedindo assim a ordem de fornecimento e de acordo com as características e preço apresentado na proposta vencedora do certame.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



58
Rubrica

7 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O recebimento do veículo será conferido e acompanhado pela fiscalização, feita por servidor designado para esta função, que deverá atestar o documento da despesa.

7.2 - A presença da fiscalização da Administração não alide nem diminui a responsabilidade da contratada;

7.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o veículo que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas no processo licitatório.

8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

8.1- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos materiais sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

8.9 - Fornecer o veículo, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.10 - Responsabilizar-se pela fiel entrega do veículo no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8.11- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

8.12- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento do veículo;

9.2 - Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;

10 - GARANTIA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



59
[Handwritten signature]

10.1 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços/materiais, a mesma terá de cumprir as clausulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se, na execução do objeto deste Termo de Referencia, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços/materiais, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

11.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 11.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

11.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 11.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

11.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 11.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



11.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 11.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

11.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 11.1, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

11.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso no fornecimento dos materiais advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 11.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

12.2 - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do fornecimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

12.3 - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

12.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos produtos;

c) erros ou vícios nas Faturas.

12.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

12.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

12.8 - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados;

12.9 - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

12.10 - A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da Ordem de Entrega, lembrando que o mesmo deve ser entregue em São Félix do Araguaia - MT, sem ônus para a Contratante.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de setembro de 2017.

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017

Wemes Pereira Leite
Sec. de Administração e Planejamento

De Acordo:


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2017

PROCESSO DE COMPRA: ___/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 027/2017

No dia do mês de do ano de 2017, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado pela Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Araguaia - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO/GERENCIADORA nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 019/2013, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017, Processo Licitatório nº 052/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **selecionar proposta para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 019/2013 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **selecionar propostas para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos e devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) , em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, situada à Av. Araguaia, nº 248, Centro, nesta cidade.

7.5.2. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do veículo, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s) , de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade no recibo de venda/transferência, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, o recibo será considerado como não apresentado, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia - MT, de de 2017.

Janaíza Taveira leite
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Analisado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2017.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fis: 09
 Rubrica
 GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2017
 PROCESSO DE COMPRA: ___/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 029/2017

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial "SRP" nº 029/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
Pregão Presencial nº 029/2017 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Rubrica:	
Item	Quantidade	Descrição, Marca e Modelo	Valor Unitário (R\$)
	01		
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: de acordo com Edital.		CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2017
PROCESSO DE COMPRA: ___/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 029/2017

DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4) QUE se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso).

5) NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

Local e data
Nome, identificação e assinatura do licitante



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2017

PROCESSO DE COMPRA: ___/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 029/2017

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2017

PROCESSO DE COMPRA: ___/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 029/2017

Deverão constar os seguintes documentos:

a) Declaração de atendimento ao ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do anexo VI.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento vigente.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



i) Conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

j) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* A verificação pela Pregoeira(a) nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

* Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

* As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I. N.º 207/2017
São Félix do Araguaia - MT.

Da: Divisão de Licitação
Para: Procurador Municipal

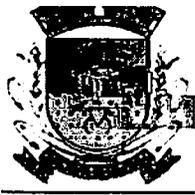
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pelo presente solicitamos de V.S.^a Parecer Jurídico sobre o Processo Licitatório nº 052/2017 - Pregão Presencial N.º 029/2017 que tem por objeto: Aquisição de 01 (uma) Camionete tipo SUV (camionete fechada) igual, melhor ou similar, ano: 2017/2018, 05 lugares, Motor a Diesel. Quatro cilindros potencia máxima no mínimo 177 cv, Pneus 265/60 R18, Airbags, cambio automático, central multimídia, Tanque de combustível no mínimo 80 litros; abertura elétrica do porta-malas, acendimento automático dos faróis, ar-condicionado, banco do motorista com ajustes elétricos, câmara de ré, compartimento refrigerado no painel, computador de bordo, porta-luvas, retrovisor interno, retrovisores externos, alarme sensores de estacionamento traseiros, alarme e travas elétricas. **DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS**

São Felix do Araguaia - MT, 27 de setembro de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira oficial

PORTARIA N.º 86/2017



PARECER

Pregão Presencial nº 029/2017
Processo Administrativo nº 052/2017

Minuta de Edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial, e anexo, que tem como objeto registro de preço para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE TIPO SUV.**

Vêm ao exame desta Assessoria Jurídica os autos do Pregão Presencial nº 029/2017, com minuta de Edital de licitação, bem como seus anexos, por intermédio da qual se pretende o registro de preços para futura **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, 05 lugares, ano 2017/2018, alimentado a diesel para o Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia – MT.**

Consta nos autos o Termo de Referência, no qual se delimita o objeto e as justificativas da solicitação, as especificações técnicas, prazos, locais de entrega e quantitativos, valor estimado da contratação, dentre outras disposições.

Também foram juntados aos autos os seguintes documentos: pesquisa de mercado com cotações fornecidas, Termo de Referência, Minutas do Edital e do Contrato.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- e) ato de designação da comissão;
- f) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- g) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- h) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- i) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- j) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
ASSESSORIA JURIDICA



- l) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- m) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- n) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- o) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
- p) indicação das condições para participação da licitação;
- q) indicação da forma de apresentação das propostas;
- r) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- s) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) registro das cláusulas necessárias:
 - I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
 - XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
ASSESSORIA JURIDICA



Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo retorna a pregoeira e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, paragrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Salvo o melhor entendimento,

É o Parecer,


Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

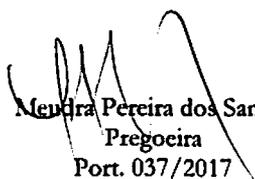


Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 029/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

1.1. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "Registro de Preços para Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV (Caminhonete fechada) a diesel, 05 lugares, atendendo a solicitação do Gabinete, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 16 de outubro de 2017(segunda - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de setembro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal


Mendra Pereira dos Santos
Pregocira
Port. 037/2017



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1209

—Página 38

Divulgação sexta-feira, 29 de setembro de 2017

Publicação segunda-feira, 2 de outubro de 2017

PUBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS DA LRF CIDADÃO. INICIANDO APRESENTOU O BALANÇO ORÇAMENTARIO DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2017, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS TRIBUTARIAS, CONTRIBUINTES, PATRIMONIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES, OUTRAS RECEITAS CORRENTES, RECEITA DE CAPITAL, TRANSFERENCIA DE CAPITAL, SUBTOTAL DAS RECEITAS PREVISÃO INICIAL R\$ 23.690.272,46. RECEITAS REALIZADAS DE JANEIRO A AGOSTO R\$ 15.508.668,88, SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO PREVISÃO INICIAL R\$ 23.690.272,46, RECEITAS REALIZADAS R\$ 15.508.668,88, DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES TRIBUTARIAS PREVISÃO INICIAL R\$ 2.765.272,46 RECEITAS REALIZADAS R\$ 1.717.486,87, TOTAL DE PREVISÃO INICIAL R\$ 20.825.000,00 RECEITAS REALIZADAS R\$ 13.789.181,99 NO PERIODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2017. DESPESAS EMPENHADAS DE JANEIRO A AGOSTO DE 2017 R\$ 14.706.177,07 E DESPESAS LIQUIDADAS NO PERIODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2017 R\$ 13.789.181,99. DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DE JANEIRO A AGOSTO DE 2017 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RESUMO PERCENTUAL APLICADO DE 23,37, SUPERAVIT DE 8,37%, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERCENTUAL APLICADO 30,11%, SUPERAVIT DE 5,11%. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 50,38%, E POR FIM FALOU TAMBEM SOBRE O DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA, LIQUIDO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DE JANEIRO A AGOSTO. SENDO ASSIM, DECLARA-SE POR ENCERRADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS LRF CIDADÃO. E EU MARTA WEBER, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1806.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de setembro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
Port. 037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL E FINANCEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE E 2º QUADRIMESTRE DE 2017

O Município de Sapezal/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 3º da Constituição Federal, no Art. 77, § 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado conforme disposto nos Arts. 52, caput, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna público que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 4º Bimestre de 2017, e Relatórios de Gestão Fiscal - RGF do 2º Quadrimestre de 2017 encontram-se afixados no quadro mural do saguão do Paço Municipal, da Câmara Municipal, e publicados no site www.sapezal.mt.gov.br/contas públicas e no Portal Transparência.

Sapezal/MT, 28 de Setembro de 2017.

Tony Fabrício Larranhas Mamedes
Contador CRC-MT 095550/O-3

Ioni Cristiani Graeff
Secretária de Finanças e Orçamento

Ocipe Alexandre de Oliveira de Lima
Controlador Interno

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 058/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS, PARA A DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, para atender o município de Sapezal - MT.

Data da Sessão: 16 de Outubro de 2017
Horário: 14:00 horas (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT - Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 059/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO CONTRATO N.º 098/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO ADM N.º 049/2017 TP 03

EMISSION: 25/09/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA/RECONSTRUÇÃO DE
PONTES DE MADEIRA.

R. D LTDA – ME

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO – Empresa CONSTRUTORA M.

Valor R\$ 1.302.526,46
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º. 029/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberto à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "Registro de Preços para Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV (Caminhonete fechada) a diesel, 05 lugares, atendendo a solicitação do Gabinete, conforme especificações constantes no anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 16 de outubro de 2017(segunda-feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hcmat.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1806.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de setembro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
Port. 037/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º. 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 17 de outubro de 2017(terça - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hcmat.com das 13h00min

fls. 
 2

Contratado: JOSÉ MARGREITER ME

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 078/2016 de 30/09/2016.

Período: de 25/09/2017 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 25/09/2017

Contratado: AGRO & TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº. 416/2017.**

DE: 27 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIUZA SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 26/09/2017 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 20/11/2017.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável MARIUZA SANTOS OLIVEIRA nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 26/09/2017, no período de 21/09/2017 a 19/11/2017.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO N.º 099/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADM Nº. 049/2017 TP-03

EMISSÃO: 25/09/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA/RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO – Empresa CONSTRUTORA M. R. D LTDA – ME

Valor R\$ 1.302.526,46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso toma público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BASICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 17 de outubro de 2017(terça - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de setembro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 037/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 029/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

1.1. A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso toma público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo Menor Preço a critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando "Registro de Preços para Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV (Caminhonelete fechada) a diesel, 05 lugares, atendendo a solicitação do Gabinete, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 16 de outubro de 2017(segunda - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de setembro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2017**

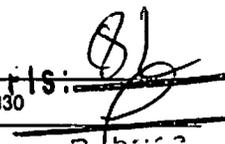
A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, tornam público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2017, foi cancelado por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

São Félix do Araguaia/MT, 05 de outubro de 2017.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal


MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Port.036/2017

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA



Considerando que o CMPC deve propor diretrizes, monitorar, avaliar e revisar periodicamente o Plano Municipal de Cultura (PMC), instituído pela Lei Ordinária Municipal n° 818, de 31 de agosto de 2017;

Considerando, finalmente, que o CMPC deve fiscalizar a administração dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC), criado pela Lei Ordinária Municipal n° 819, de 31 de agosto de 2017;

resolve:

Art. 1º Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), gestão 2017/2018.

Art. 2º O CMPC será composto pelos seguintes membros:

I - representantes do poder público:

a) titulares:

1. Dinalva Ribeiro da Silva – Presidente;
2. Edirene Soares Barbosa – Secretária; e
3. Fabiana Aguiar da Silva – Membro.

b) suplentes:

1. Elcilene Rodrigues de Sousa;
2. José Divino Martins da Rocha; e
3. Dilson Bezerra Rodrigues.

II - representantes dos produtores culturais:

a) titulares:

1. Erotildes da Silva Milhomem;
2. Elizmaria Pereira Lima; e
3. Marcos Antonio Miranda Sousa.

b) suplentes:

1. Matuzalem Pereira Lubschinski;
2. Cláudio Aparecido Galdioli; e
3. Adalberto Rodrigues da Silva.

III - representantes da sociedade civil organizada:

a) titulares:

1. Antonio Augusto Miranda de Sousa;
2. Marinete Furtado Coelho Boya; e
3. Eurides Luz de Araújo.

b) suplentes:

1. Romildo Sousa Menezes;
2. Jonatas Batista Pereira; e
3. Felipe Salles Ramos.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N° 029/2017**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°029/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0052/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por Intermediário da Comissão Permanente de Licitações, tomam público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei n°. 8.666/93, que o processo

de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 029/2017, foi cancelado por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

São Félix do Araguaia/MT, 05 de outubro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Port.036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE N°722/2017 - 03 DE AGOSTO DE 2017.**

"Dispõe sobre os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde para adequação à Emenda Constitucional n.º 051/2006 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São José do Povo-MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidos os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, com a respectiva jornada diária e semanal de horas conforme dispõe a Lei Municipal n° 519/2012.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde, aprovados em processo seletivo público e os que por Processo administrativo tiveram comprovado a submissão a processo seletivo público com respeito aos princípios constitucionais, nos termos da EC 051/2006, sujeitar-se-ão ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, depende de aprovação prévia em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

§ 1º - O edital do processo seletivo público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de vinte (20) dias da realização das provas, em jornal de circulação local e regional, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

§ 2º - O prazo de validade do processo seletivo público será de no máximo dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 3º - O edital do processo seletivo público para provimento do cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde deverá estabelecer a inscrição por área de abrangência do PSF – Programa Saúde da Família, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - A classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pela área geográfica, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto à reserva técnica;

II - A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação por área.

§ 4º - Se adotada no processo seletivo público a modalidade de provas e títulos, esses deverão guardar pertinência as atividades desempenhadas e terá caráter meramente classificatório.

Art. 4º - Ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo os ACS que, na data de 15.02.2006, estivessem, sob qualquer vínculo jurídico, desempenhando as respectivas funções, e serão aproveitados nos cargos correspondentes, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública, efetuados por órgãos ou entes da administração direta do Estado de Mato Grosso ou do Município, ou, ainda, por outras instituições, com efetiva supervisão da administração direta dos entes da federação.

